INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DO LIVRO "CASTELO DO PIAUÍ, CONHECENDO O MEU MUNICÍPIO" PARA ESTUDOS REGIONAIS, ENSINO FUNDAMENTAL I E II E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CASTELO PIAUÍ/PI.

CONTRATANTE

O município de Castelo do Piauí, CNPJ nº 06.554.315/0001-67, situado na Praça Lizandro Deus de Carvalho, 151, Centro, na cidade de Castelo do Piauí, representado neste ato por seu prefeito municipal, o Sr. José Magno Soares da Silva, brasileiro, solteiro, inscrito com CPF sob o N° 661.659.203-06, residente e domiciliado no Conjunto Milton Lima, Quadra C, Casa 02, Bairro Centro na Cidade de Castelo do Piauí, com competência para assinar contratos, doravante denominado apenas CONTRATANTE.

CONTRATADA

COMERCIO E EDITORA META EIRELI, CNPJ: 19.554.233/0001-64, sediada na Rua Romeu Martins, Nº 855, Loja 09, Montese, Fortaleza-CE, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Ygor dos Santos Aguiar, brasileiro, inscrito no CPF 604.574.093-98, residente e domiciliado em Fortaleza/CE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ORIGEM

O Contrato reger-se-á pela Lei n° 8.666/93, e tem como origem a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 012/2022**, a ele estando absolutamente vinculada em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição do livro "Castelo do Piauí, conhecendo o meu município" para Estudos Regionais, Ensino Fundamental I e II e Educação de Jovens e Adultos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, para atender as necessidades do Município de Castelo Piauí/PI.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo objeto deste contrato, o município contratante pagará à CONTRATADA o seguinte valor: **R$ 516.000,00 (quinhentos e dezesseis mil reais)** que será pago mediante entrega dos itens deste contrato para o município de Castelo do Piauí/PI, conforme as cláusulas contratuais e demais condições estabelecidas na lei e de acordo com as especificações e quantitativos abaixo relacionados:

Item	Especificação	Autores	Editora	Qnt	Vlr unt	Vlr total
1	LIVRO CASTELO DO PIAUÍ, CONHECENDO O MEU MUNICÍPIO: FORM, ABERTO 410 X 275MM, FORM. FECHADO 205 X 275MM, CAPA, FORMATO 417 X 275MM EM CARTÃO SUPREMO DUO DESIGN 350 G/M², 4X4 CORES VERNIZ UV, BRILHO RESERVA FRENTE, LAMINAÇÃO FOSCA TOTAL FRENTE. EM ALTA ALVURA LD 75 G/M², 4X4 CORES, DOBRA COLADO EM PUR.	FRACISCA ARLENE, CLEUDIANA MARIA, ELIZANGELA PEREIRA E FABIANA FERREIRA	EDITORA META	4.000 *(quatro mil)*	R$ 129,00 *(cento e vinte e nove reais)*	**R$ 516.000,00** *(quinhentos e dezesseis mil reais)*

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO FORNECIMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos itens entregues para o município de Castelo do Piauí/PI, à medida que forem forncecidos, através de ordem de fornecimento, mediante apresentação da NOTA FISCAL e RECIBO em duas vias, devidamente atestada pelo setor responsável pela OF.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA LEGALIDADE

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal, a saber, FPM- PAR (Plano de ações articuladas), Fundeb e outras receitas tributarias.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado através de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E TÉRMINO DO CONTRATO

O presente Contrato se extingue com o termo final disposto na Cláusula Quinta, salvo se houver prorrogação através de aditivo, mas poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse de qualquer uma das partes ou mediante a emissão de aviso prévio de no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, com prova de recebimento, ou no caso de ocorrer entendimento pela não obrigatoriedade de entrega dos itens.

Parágrafo Primeiro – dos Outros Casos de Rescisão

Haverá, ainda, rescisão do presente contrato, a critério da parte interessada, na ocorrência:

a) Por inadimplemento;

b) Desobediência à Cláusula Sexta;

c) Impossibilidade ou recusa da CONTRATADA em dar continuidade na entrega dos itens;

d) Na hipótese de transferência da execução deste contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

f) Na ocorrência de qualquer motivo previsto nos art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo

Nos casos de rescisão, previstos nesta cláusula, serão observados os procedimentos previstos nos art. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, no que couber sua aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CLÁUSULA DERROGATIVA

A Contratada se obriga a manter, durante a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato será comunicado, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias após a ocorrência, pela parte prejudicada à infratora, a fim de

que esta providencie a devida regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo que a não regularização implicará na imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA inadimplente, total ou parcialmente, ficará sujeita às sanções legais, a saber:

a) advertência;

b) multa de 0,3% por dia de atraso até o trigésimo dia ultrapassado do prazo, além de receber multa de 10% calculados sobre o valor do contrato;

c) impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO

O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, cumulativamente ou não, qualquer das medidas acima, a seu critério, não obstando que o contrato seja rescindido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Castelo do Piauí/PI como competente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas e questões decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Toda e qualquer alteração no conteúdo ou objeto deste contrato deverá ser processada de comum acordo entre as partes, sendo oficializada através do correspondente Termo Aditivo.

Vigoram para o presente Contrato, todos os termos da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 012/2022** como se nela estivesse transcrito.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato, em três vias de igual teor, na presença de testemunhas que também o assinam.

Castelo do Piauí/PI, 18 de agosto de 2022.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
José Magno Soares da Silva - Prefeito Municipal

COMERCIO E EDITORA META EIRELI:19554233000164
Assinado de forma digital por COMERCIO E EDITORA META EIRELI:19554233000164
Dados: 2022.08.24 15:45:58 -03'00'

CONTRATADA:

COMERCIO E EDITORA META EIRELI
CNPJ: 19.554.233/0001-64

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____
CPF/RG: _____ CPF/RG: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

ORDEM DE FORNECIMENTO

À empresa:
COMERCIO E EDITORA META EIRELI, CNPJ: 19.554.233/0001-64, sediada na Rua Romeu Martins, Nº 855, Loja 09, Montese, Fortaleza-CE.

Autorizo a empresa acima, contratada através do Processo Administrativo nº 055/2022, na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 012/2022, a iniciar o fornecimento do livro "Castelo do Piauí, conhecendo o meu município" para Estudos Regionais, Ensino Fundamental I e II e Educação de Jovens e Adultos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, para atender as necessidades do Município de Castelo Piauí/PI.

Castelo do Piauí/PI, 18 de agosto de 2022.

José Magno Soares da Silva
Prefeito Municipal

Recebi a presente autorização em ___/___/2022

Assinatura do Representante da Empresa

COMERCIO E EDITORA META EIRELI:19554233000164

Assinado de forma digital por COMERCIO E EDITORA META EIRELI:19554233000164
Dados: 2022.08.24 15:47:41 -03'00'